

Após exame das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 com informações relativas à situação econômica, financeira e patrimonial a nós encaminhado pela Diretoria da Companhia, constamos as situações descritas em Ata de Reunião deste Conselho fiscal, realizada em 18 de março de 2022, que merecem acompanhamento por parte da COSANPA.

Assim sendo, os Membros do Conselho Fiscal, abaixo identificados, com base no Relatório contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa DFC, Demonstração do Valor Adicional – DVA, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021 e Parecer dos Auditores Independentes, propõem a sua aprovação, com as recomendações indicadas na presente sessão.

Belém (PA), 18 de março de 2022.

RENE DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR
Conselheiro Titular
Presidente

HANA SAMPAIO GHASSAN
Conselheira Titular

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Conselheira Titular

RELATORIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais Administradores do
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
Estatual de Economia Mista – Sociedade Anônima de Capital Fechado

Prezados Senhores,

I – INTRODUÇÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA (“Companhia”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

II – OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

III – BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

3.1 Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD

A Companhia adota como critério para reconhecer as perdas de créditos os valores relativos às faturas vencidas há mais de 180 dias, tanto em relação às faturas de particulares (residencial, comercial e industrial) como de órgãos públicos. Essas “provisões” são registradas em conta redutora do grupo Créditos a Receber, no Ativo Circulante. Nos testes realizados, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente de que os valores individuais que compõem o saldo provisionado se enquadram nas condições de dedutibilidade fiscal (conforme os artigos 9 e 10, da Lei nº 9.430/96), e os possíveis efeitos das distorções não detectadas podem ser relevantes para o conjunto das Demonstrações Contábeis, já que o valor das perdas representa aproximadamente 38% da exposição ativa da Companhia (R\$ 778.149 mil, em 31/12/2021).

3.2 Reconhecimento de perdas – Programa COVID 19

Conforme Nota Explicativa nº 18, em 2021, integrando o Pacote Econômico de auxílio direto do Governo do Estado do Pará, foi instituído o Programa Social COVID-19, com a concessão de isenção de tarifas para consumos de água de até 10m³ para imóveis classificados nas subcategorias R1 e C1, nos meses de março e abril de 2021, representando um montante de descontos ou isenções concedidas de R\$ 11.455 mil. Embora não tenha sido elaborado, por parte do Governo do Estado, processo ou documento formalizando compromisso assumido pelo Tesouro Estadual para transferência de recursos à COSANPA, em Reunião Conjunta o Conselho Fiscal e de Administração aprovaram a isenção das faturas através da Resolução nº 04 de 25/11/2021. Inicialmente nossa ressalva recai sobre a oportunidade (tempestividade e conveniência) da deliberação da matéria pelos Conselhos, já que as isenções já haviam sido praticadas desde os meses de abril e março, conforme noticiado no próprio site da COSANPA e no portal Agência Pará (matéria publicada em 19/03/2021). Na ocasião, a documentação utilizada foi a Resolução da Diretoria nº 02/2021, de 15 de março de 2021, cuja competência para autorizar a implementação do programa é questionável. Na oportunidade da aprovação do Programa COVID-19, conforme Resolução da Diretoria, não há evidências de que a decisão tenha sido tomada a partir de premissas de viabilidade econômica das contas da Companhia para concessão das isenções, em verdade, o que se observa é que ao longo do processo, sempre houve uma expectativa por parte da COSANPA de que os recursos (R\$ 11.455 mil) fossem repassados pelo Governo do Estado, ainda que, como já dito, não houvesse nenhum tipo de documentação sinalizando nesse sentido. Observamos que os riscos vislumbrados por Conselheiros nas reuniões realizadas (Reunião Conjunta do dia 09/11/2021) se concretizaram, e a ausência de regulamentação do referido Pacote Econômico pelo Governo do Estado culminou no não reconhecimento da dívida, por parte da Secretaria da Fazenda (SEFA) conforme Ofício nº 143/2022/GS/SEFA sustentado no Parecer nº 000433/2021 da Procuradoria Geral do Estado. Após a negativa para o repasse dos valores, o saldo de Créditos a Receber de R\$ 11.455 mil baixado como Perdas no Recebimento de Créditos após autorização da Diretoria, por meio de uma insubsistência ativa em contrapartida de uma variação patrimonial diminutiva (despesa), ainda que, novamente, não houvesse sido realizada nenhuma ponderação acerca dos impactos econômicos e financeiros desse Pacote para a saúde financeira da COSANPA. Ante ao acima exposto, recomenda-se à COSANPA insistir nas solicitações de repasse ao Governo do Estado, tendo em vista que o programa se enquadrou no contexto da pandemia, visando a atender os aspectos sociais da Companhia, já que o fornecimento de água e a coleta e tratamento de esgotos enquadram-se como essenciais para seus usuários.

3.3 Intempestividade das transferências de Obras em Andamento para Imobilizado em Operação.

Do total da exposição ativa da Companhia, parcela significativa está concentrado no grupo Obras em Andamento (R\$ 892.885 Mil). Nos exames efetuados, não foi possível constatar controles internos que nos permitam concluir pela inexistência de distorções relevantes entre os saldos contábeis e os relatórios subsidiários mantidos pela Companhia. Os relatórios de controle de Obras em Andamento da Diretoria Técnica apontam uma série de obras que apresentam estágio de medição em 100% e classificadas como “concluídas”, conforme Relatório de Composição de Obras em Andamento em 31 de dezembro de 2021, todavia esses saldos não foram transpostos para os grupos correspondentes. A falta de tempestividade na imobilização das obras já encerradas, acarreta o não reconhecimento de despesas de depreciação para tais ativos, ainda que esses ativos já estejam gerando benefícios econômicos ou potencial de serviços para a Companhia. Esse não reconhecimento, por conseguinte, impacta diretamente no resultado do exercício, majorando-o, já que não houve o lançamento das despesas de depreciação efetivamente incorridas no período. Julgamos, portanto, que as distorções existentes nos saldos relacionados, caso haja, são relevantes para o conjunto das demonstrações contábeis. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

IV – ÊNFASES

4.1 Corrosão do Capital Social por Prejuízos Acumulados

O capital social de R\$ 2.300.000 mil tem sido consumido sistematicamente por prejuízos recorrentes apurados ano após ano, no exercício sob análise o prejuízo apurado foi de R\$ 125.654 mil (R\$ 271.414 mil em 31/12/2020), de forma que o saldo de prejuízos acumulados da Companhia chega a R\$ 3.357.437 mil, enquanto o seu Capital Social monta 2.300.000 mil (Nota 12.a), demonstrando, portanto, um cenário de Passivo à Descoberto nas demonstrações contábeis auditadas. Os impactos desses contexto deficitário são mitigados em razão dos aportes de recursos realizados pelo acionista controlador, o Governo do Estado, através de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, cujo saldo contabilizado chega a R\$ 1.557.088 mil. Essa política deve se perenizar durante os tantos exercícios futuros quantos sejam necessários para a absorção dos precitados prejuízos acumulados até a total restauração da integridade do Capital Social. Aludido cenário deficitário contrasta com a pressuposição de continuidade operacional aplicada na elaboração das demonstrações contábeis. Consequentemente, os saldos apresentados não incluem quaisquer ajustes relativos à realização e classificação dos valores de ativos ou passivos que seriam requeridos quando constatada a impossibilidade da Companhia continuar operando.

4.2 Necessidade de Formalização dos AFAC's

Conforme descrito na nota explicativa nº 12.b, no exercício de 2021 foi recebido do acionista controlador, o Governo do Estado do Pará, o montante de R\$ 269.452 mil destinados ao financiamento de investimento em obras de infraestrutura, os quais são considerados e contabilizados a título de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital. O saldo acumulado dos adiantamentos recebidos do acionista controlador para futuro aumento de capital, totaliza o valor de R\$ 1.557.088 mil. Embora haja deliberação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração para que se providencie a formalização desses repasses a título de aumento de capital (conforme ata da reunião do CF do dia 30 de março de 2021, e do CA do dia 16 de abril de 2021), o que observamos foi que no exercício de 2021 muito pouco se avançou para a sua concretização. Assim, retomamos nossa ênfase, no sentido de reforçar que não existe formalização do compromisso e data estabelecida, através de assembleia dos acionistas, para a efetivação do aumento de capital mediante a incorporação dos adiantamentos recebidos para aumento de capital por parte do acionista controlador. O aumento de Capital Social devidamente autorizado, deve ocorrer